



TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa orientar a licitação cujo objeto é a prestação de serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns, para serem utilizados nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA e suas diversas Secretarias.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. TABELA DESCRITIVA COM OS VALORES ESTIMADOS DO ITEM LICITADO ESTÁ INDICADA ABAIXO.

MÓDULOS SANITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND DE MEDIDA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE COM SUÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA COM SUÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA (PREVISÃO DE 02 SUÇÕES DIÁRIAS). TRANCA EMBUTIDA COM FECHAMENTO MOLDADO EM FIBRA E POLIETILENO; SUCO ANTI CHAMAS, CAIXA DE DEJETOS DE 400L; RESPIRADOR PARA DISPENSAR ODOR; MICTÓRIO ANTIRRESPINGO; PISO ANTIDERRAPANTE; TETO TRANSLÚCIDO COM APROVEITAMENTO DE LUZ NATURAL AO DIA E DE A LUZ E ARTIFICIAL INSTALADA EM SUAS PROXIMIDADES A NOITE; ASSENTO DO VASO EM PLÁSTICO RÍGIDO; TUBO DE VENTILAÇÃO EM AMPLO DIÂMETRO; SINALIZAÇÃO INDICATIVA: MASCULINO E FEMININO; CAMINHÃO COM SUÇÃO PARA RETIRADA DOS DEJETOS. DESINFECÇÃO DIÁRIA DE CADA BANHEIRO QUÍMICO COM ADIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.	DIÁRIA	400	R\$ 439,24	R\$ 175.696,00
TOTAL:					R\$ 175.696,00



2.2. A prestação dos serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, mediante requisição da Contratante, de acordo com as necessidades dos eventos promovidos pela Administração Municipal, **não ficando a Contratante obrigada a utilizar a totalidade das 400 (quatrocentas) diárias estimadas** neste Termo de Referência.

2.3. A prestação dos serviços será realizada **nas quantidades, datas e locais indicados pela Secretaria solicitante**, de acordo com a necessidade de cada evento, mediante requisição da Contratante.

2.4. A Contratada deverá disponibilizar e instalar os módulos sanitários portáteis comuns em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, de forma parcelada e sob demanda, nas quantidades, datas, horários e locais indicados pela Secretaria solicitante, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante **Ordem de Serviço emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do evento**, observados os prazos e demais condições de execução estabelecidos no **item 6.1.1, alínea “a”**, deste Termo de Referência.

2.5. Substituir imediatamente os **módulos sanitários portáteis comuns** que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento, condições inadequadas de higiene, conservação ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua utilização, cabendo à Contratada providenciar a substituição **sem qualquer ônus adicional para o Município**.

2.6. Na ausência ou divergência entre a descrição constante do **CATMAT/CATSERV** e as especificações do item previstas neste Termo de Referência e no sistema de licitações utilizado pela Administração Pública Municipal, **prevalecerão as especificações técnicas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência**.

2.7. O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 438/2023, de 18 de dezembro de 2023**.

2.8. O Prazo de vigência Ata: **A Ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos 0 prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos nos instrumentos próprios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

OPÇÕES DE CONTRATAÇÃO		
(X) ATA POR REGISTRO DE PREÇO	() CONTRATO	() EMPENHO



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As Secretarias deste Município necessitam da disponibilização de **módulos sanitários portáteis comuns** para atender aos eventos promovidos pela Administração Municipal ao longo do período de vigência da contratação, garantindo condições adequadas de **higiene, salubridade, conforto e atendimento ao público**, sendo o planejamento antecipado da contratação essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. É de suma importância assegurar previamente a **disponibilidade dos módulos sanitários portáteis comuns** necessários à realização dos eventos, de modo a evitar transtornos e garantir condições adequadas de **higiene, salubridade e atendimento ao público** durante as atividades festivas, culturais e demais eventos promovidos pela Administração Pública Municipal.

3.3. A realização de eventos contribui para a **movimentação do comércio local, geração de emprego e renda, fortalecimento das atividades econômicas e estímulo ao turismo**, consolidando o Município de Senhor do Bonfim/BA como destino regional de compras, lazer, cultura e entretenimento, favorecendo o aumento do fluxo e da permanência de visitantes e, conseqüentemente, o desenvolvimento socioeconômico do Município.

3.4. Considerando a abrangência territorial do Município de Senhor do Bonfim/BA, composto por **28 (vinte e oito) povoados, 05 (cinco) distritos e a sede municipal**, bem como a realização de eventos e atividades promovidos pela Administração Pública ao longo do ano, verifica-se a necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária adequada nos diversos locais em que essas ações são realizadas. Nesse contexto, a **locação de módulos sanitários portáteis comuns** apresenta-se como solução adequada para atender às demandas eventuais e variáveis das Secretarias Municipais, permitindo sua disponibilização de acordo com a necessidade de cada evento, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente desses equipamentos pelo Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e considerando as características do objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de módulos sanitários portáteis comuns** deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa Contratada responsabilizar-se pela **execução integral dos serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns**, incluindo a disponibilização, transporte, montagem, instalação, limpeza, manutenção, esgotamento, retirada e demais serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



4.1.2. Não será exigida **garantia contratual**, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A Contratada, contudo, será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, **não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Contratante.**

4.1.3. Além dos requisitos específicos estabelecidos neste Termo de Referência, a contratação para a prestação dos serviços de **locação de módulos sanitários portáteis comuns** deverá observar os requisitos gerais aplicáveis previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, à competitividade, à isonomia e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tais como:

- A contratação deverá ser precedida de adequado planejamento, considerando as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e as condições de mercado, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com as disposições deste Termo de Referência.
- O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, contendo todas as informações necessárias à adequada compreensão do objeto, das condições de execução e das exigências da contratação pelos licitantes.
- O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente, imparcial e isonômica, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e observando os princípios aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Deverão estar **incluídos no preço da diária todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto**, incluindo transporte, montagem, instalação, retirada, limpeza, aspiração, desinfecção, esgotamento, manutenção preventiva e corretiva, reposição de insumos, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, bem como demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante.**

Entende-se necessário que a contratação observe, ainda, os seguintes requisitos:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.
- A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns permitirá atender às demandas das diversas Secretarias Municipais durante a realização de eventos, devendo a Contratada dispor de equipe qualificada e capacidade técnica e operacional compatíveis com a adequada execução dos serviços, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Visando atender às demandas das Secretarias Municipais, faz-se necessária a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns, devendo a Contratada atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e comprovar qualificação técnica e capacidade operacional adequadas à execução dos serviços, mediante



apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução consistirá na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de módulos sanitários portáteis comuns**, a serem disponibilizados de forma parcelada e sob demanda para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA e suas diversas Secretarias, contemplando todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, conforme quantitativos, especificações e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Busca-se, com a contratação, a obtenção de resultado satisfatório para a Administração, considerando não apenas o **preço**, mas também a **qualidade dos serviços prestados e dos módulos sanitários disponibilizados**, bem como a capacidade técnica e operacional da Contratada para atender adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais.

5.3. A prestação de serviços de **locação de módulos sanitários portáteis comuns** apresenta-se como solução econômica e operacionalmente adequada às necessidades das Secretarias Municipais de Senhor do Bonfim/BA, proporcionando **flexibilidade quanto às quantidades e períodos de utilização, suporte técnico, manutenção e qualidade dos serviços**, conforme a demanda de cada evento.

5.4. O ciclo de vida da solução compreenderá o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, durante o qual os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição da Solução Final:

Custo-benefício: A contratação de empresa especializada para a **locação de módulos sanitários portáteis comuns** apresenta relação custo-benefício adequada à Administração Municipal, considerando o caráter temporário e variável das demandas decorrentes dos eventos. A solução permite a disponibilização dos módulos conforme a necessidade de cada evento, **evitando custos relacionados à aquisição, armazenamento e manutenção permanente de equipamentos próprios**, além de assegurar que os serviços necessários à adequada utilização dos módulos estejam abrangidos pela contratação.

Suporte Técnico:

Durante o período de execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **suporte técnico e operacional adequado**, adotando as providências necessárias para solucionar problemas, falhas ou imprevistos relacionados aos módulos sanitários portáteis, incluindo



manutenção, reparo ou substituição dos módulos, quando necessário, de modo a assegurar seu **perfeito funcionamento e a continuidade dos serviços durante os eventos**.

Insumos:

A Contratada deverá fornecer e repor, durante todo o período de utilização dos módulos sanitários portáteis, **os insumos necessários à adequada execução dos serviços**, incluindo produtos destinados à limpeza, higienização e desinfecção, produtos químicos apropriados e papel higiênico, observando as normas sanitárias e ambientais aplicáveis. Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, **práticas sustentáveis e de uso racional dos recursos**, especialmente quanto ao consumo de água, à utilização adequada dos produtos químicos e à correta coleta, transporte e destinação dos efluentes.

Garantia:

A Contratada deverá garantir, durante todo o período de utilização, o **perfeito estado de conservação, higiene, segurança e funcionamento dos módulos sanitários portáteis**, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição imediata dos módulos que apresentem defeitos, avarias, mau funcionamento ou condições inadequadas de utilização, **sem qualquer ônus adicional para a Contratante**.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. Os serviços de locação de módulos sanitários portáteis comuns serão executados **de forma parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades da Secretaria solicitante, mediante **Ordem de Serviço**, observadas as condições, quantidades, datas, locais e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.1. Local de Entrega dos Serviços: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante na respectiva Ordem de Serviço, podendo compreender a sede, os distritos e os povoados do Município de Senhor do Bonfim/BA, de acordo com o local de realização de cada evento. Caberá à Contratada realizar, por sua conta e responsabilidade, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção, a limpeza, o esgotamento, a retirada e os demais serviços necessários à adequada disponibilização e utilização dos módulos sanitários portáteis.

a) Prazo de Entrega e Instalação: A Contratada deverá realizar o transporte, a montagem e a instalação dos módulos sanitários portáteis comuns, deixando-os devidamente instalados e em perfeitas condições de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início do evento, conforme data, horário, quantitativo e local estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria demandante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a realização do evento, devendo a Contratada observar integralmente o prazo estabelecido para instalação, sem prejuízo da realização de eventuais ajustes, correções ou reposicionamentos dos módulos determinados pela fiscalização, necessários à adequada execução do objeto.

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



verificação da conformidade dos **módulos sanitários portáteis disponibilizados e dos serviços executados** com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta da Contratada.

c) Os módulos sanitários portáteis e/ou os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou na proposta da Contratada, devendo as irregularidades ser sanadas imediatamente, mediante correção dos serviços ou substituição do módulo, quando necessária, às expensas da Contratada e sem qualquer ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) O recebimento provisório compreenderá a verificação, pela fiscalização, da quantidade de módulos sanitários disponibilizados, das condições de conservação, limpeza, higiene e funcionamento, da correta instalação nos locais indicados e da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, para fins de aceitação da entrega.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 12 (doze) horas, contado da conclusão da respectiva parcela dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação, pela fiscalização, da quantidade de diárias efetivamente executadas e da conformidade dos serviços prestados com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, com a consequente aceitação e ateste da entrega.

f) O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita entrega dos serviços**, inclusive quanto às condições de segurança, higiene, conservação e funcionamento dos módulos sanitários portáteis, nem a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

6.2. Caso os **módulos sanitários portáteis disponibilizados ou os serviços entregues** estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço, poderão ser recusados pela fiscalização, **sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA ou para a Secretaria solicitante**, devendo a Contratada ser notificada para sanar imediatamente a irregularidade ou, quando necessário, providenciar a **substituição imediata do módulo**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A Contratada deverá **corrigir, reparar ou substituir imediatamente**, conforme o caso, qualquer módulo sanitário portátil que apresente defeito, avaria, mau funcionamento, condições inadequadas de higiene ou conservação, ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua adequada utilização, bem como sanar eventuais falhas na prestação dos serviços, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, de modo a assegurar a continuidade e a adequada execução do objeto durante os eventos.

6.4. Caso a Contratada verifique, excepcionalmente, a impossibilidade de cumprir o prazo de **entrega e instalação** estabelecido no item 6.1.1, alínea "a", deste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, deverá comunicar o fato **imediatamente** à Secretaria solicitante e à fiscalização do contrato, mediante justificativa devidamente fundamentada e comprovada, informando os motivos do impedimento e as providências adotadas para assegurar a execução do objeto, ficando eventual alteração do prazo condicionada à análise



e à expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a realização do evento nem o interesse público.

6.5. A eventual solicitação de alteração ou prorrogação do prazo de entrega e instalação será analisada pela Secretaria solicitante e pela fiscalização do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, **somente podendo ser admitida quando devidamente justificada e desde que não comprometa a realização do evento, a adequada prestação dos serviços ou o interesse público**, cabendo à Administração decidir, de forma fundamentada, pelo seu deferimento ou indeferimento e comunicar formalmente a decisão à Contratada.

6.6. Em caso de indeferimento da solicitação de alteração ou prorrogação do prazo, a Contratada permanecerá obrigada a cumprir o prazo originalmente estabelecido no item 6.1.1, alínea “a”, deste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, devendo assegurar que os módulos sanitários portáteis estejam devidamente transportados, montados, instalados e em perfeitas condições de utilização até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início do evento. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6.7. Somente serão aceitos os **módulos sanitários portáteis e os serviços que atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço**, cabendo à fiscalização do contrato verificar a conformidade da execução. Os módulos ou serviços que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas serão recusados, devendo a Contratada sanar imediatamente as irregularidades constatadas ou, quando necessário, providenciar a substituição do módulo, **sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA ou para a Secretaria solicitante**.

6.8. Constatada qualquer irregularidade que comprometa a adequada utilização dos módulos sanitários portáteis ou a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar **imediatamente a correção da irregularidade ou, quando necessário, a substituição do módulo**, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA ou para a Secretaria solicitante, ficando sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias ao cumprimento da obrigação, inclusive aquelas relativas a **transporte, deslocamento, retirada, substituição, reinstalação e demais providências necessárias à continuidade dos serviços**.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o **cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente**, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante **simples apostila**.
- c) As comunicações entre a **Contratante e a Contratada** deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, **admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica ou outro meio formal de comunicação que permita o registro e a comprovação de seu recebimento**.



- d) A **Contratante** poderá convocar representante da Contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, dos métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras informações necessárias à adequada execução e gestão do contrato.

Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- b) A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Sra. Irla Rehem Jabar, matrícula nº 6784**, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, **dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e dar ciência à Administração das ocorrências que demandem providências**, observadas as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- c) A fiscalização exercida pela Contratante **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou danos decorrentes da execução do contrato, inclusive aqueles relacionados às condições de **instalação, conservação, higiene, segurança, manutenção e funcionamento dos módulos sanitários portáteis**, não implicando a atuação da fiscalização em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- d) A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) A fiscal do contrato, a **Sra. Irla Rehem Jabar, matrícula nº 6784**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- f) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

- O(a) gestor(a) do contrato, o Sr. **Ivens Rafael Rodrigues Cabral, matrícula nº 6912**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante verificação da disponibilização, instalação, conservação, higiene, funcionamento e quantidade dos módulos sanitários portáteis, bem como da conformidade da execução com este Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.
- b) Os módulos sanitários disponibilizados e/ou os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Ordem de Serviço, devendo a Contratada sanar imediatamente as irregularidades constatadas ou substituir o módulo, quando necessário, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração.



- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 12 horas, após a conclusão da respectiva parcela dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação das diárias efetivamente executadas e da conformidade dos serviços prestados, com o consequente ateste pela fiscalização.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto às condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento dos módulos sanitários portáteis, nem sua responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao sistema de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, encaminhada pelo fornecedor mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se, junto ao sistema acima informado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de registro cadastral.

Prazo de pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência



Cessão de crédito

- Não será admitida a cessão de crédito decorrente da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado mediante **Pregão Eletrônico**, para registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

Regime de execução

7.2. Regime de execução: A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante emissão de Ordens de Serviço, sendo a remuneração da Contratada realizada de acordo com as **diárias efetivamente executadas**, observados os quantitativos solicitados pela Administração e devidamente medidos e atestados pela fiscalização.

Da Aplicação da Margem de Preferência

7.3. A eventual aplicação de margem de preferência observará exclusivamente as hipóteses, condições e percentuais estabelecidos na legislação e regulamentação vigentes e aplicáveis ao objeto da contratação, quando cabível.

7.4. Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote.

Habilitação jurídica

a. Pessoa física:

- i. Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual:

- a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI:

- a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

- a. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva



sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira:

- a. Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Sociedade simples:

- a. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

- a. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8. Sociedade cooperativa:

- a. Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverão estar acompanhados das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- f. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que ateste a inexistência de registro do licitante na relação de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- i. **Certidão Negativa Correcional – Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU)**, que abranja a consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), demonstrando a inexistência de sanções ou registros impeditivos à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública.

11. Qualificação Econômico-Financeira

- a. **Certidão negativa de Concordata e falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12. Qualificação Técnica

- a. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação, especialmente relacionados à **locação de módulos sanitários portáteis ou serviços de natureza similar e compatível**, suficientes para demonstrar a capacidade operacional da licitante para execução do objeto.
- b. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto, **sem exigência de quantitativo mínimo**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c. O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.
 - i. Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- d. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- e. Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenha alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua



- identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível ou por demais fatores.
- f. Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.
 - g. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.
 - h. Outros documentos pertinentes à qualificação técnica, sanitária e ambiental, quando necessário:

Apresentação de **Licença Sanitária válida**, expedida pelo órgão sanitário competente, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação;

Apresentação de **Licença Ambiental de Operação - LAO válida**, ou instrumento/licença ambiental equivalente aplicável à atividade, expedida pelo órgão ambiental municipal e/ou estadual competente;

Apresentação de **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**, perante o IBAMA, quando aplicável às atividades desenvolvidas pela licitante;

Comprovação da disponibilidade de **responsável técnico legalmente habilitado**, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou profissional de formação equivalente e legalmente habilitado para as atividades relacionadas ao objeto, com registro válido no **CREA ou no Conselho Profissional competente**, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente;

A Contratada deverá observar, durante a execução contratual, as obrigações relativas ao **Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR**, emitido por meio do sistema competente, quando aplicável ao transporte dos efluentes sanitários coletados, em conformidade com a legislação ambiental pertinente;

A Contratada deverá comprovar, durante a execução contratual, quando solicitado pela fiscalização, a **destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários coletados**, mediante documentação emitida por estabelecimento ou empresa devidamente licenciada para seu recebimento, tratamento e/ou destinação.

A Contratada deverá manter, durante a execução do objeto, a regularidade sanitária, ambiental e técnico-profissional necessária ao desenvolvimento das atividades contratadas, observando as exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, especialmente quanto à **Licença Sanitária, ao licenciamento ambiental aplicável, à regularidade perante o CTF/APP do IBAMA, quando cabível, e à disponibilização de responsável técnico legalmente habilitado**, sem prejuízo das obrigações relacionadas ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários coletados.



7.5. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.5.1. O prazo assegurado no subitem 7.5 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.6. A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

7.6.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.

7.7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA:

7.7.1. No **procedimento de licitação, caso seja escolhido o Pregão**, o modo de disputa adotado é o **ABERTO OU ABERTO/FECHADO**, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

§ 3º Serão considerados intermediários os lances:



I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

§ 4º Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.7.3. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições e os prazos de execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

7.7.4. Demais cláusulas pertinentes ao modo de disputa, modos de lance estarão encartadas no Edital do certame licitatório que ficará a cargo do Agente de Contratação a escolha das minutas disponibilizadas no portal de licitações em www.senhordobonfim.ba.gov.br link licitações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias solicitantes, previstas para o respectivo exercício financeiro, conforme informações disponibilizadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim/BA, cuja documentação pertinente integrará o processo de contratação.



8.2. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 436, de 18 de dezembro de 2023, considerando preços obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços e mediante consulta direta a fornecedores do segmento.

8.2.1. Para a formação do preço estimado da contratação, foi adotada a mediana dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, conforme metodologia constante do documento próprio elaborado pelo setor responsável pela pesquisa de preços.

8.2.2. Considerando o quantitativo estimado de 400 (quatrocentas) diárias e o valor unitário estimado de R\$ 439,24 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) por diária, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 175.696,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais).

8.2.3. O Mapa Comparativo de Preços, o documento referente ao método utilizado para a pesquisa de preços e os demais documentos que subsidiaram a formação do valor estimado integram o processo de contratação e constituem elementos de suporte à presente estimativa.

8.2.4. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao **Decreto Municipal nº 436, de 18 de dezembro de 2023**, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Senhor do Bonfim/BA.

8.2.5. O Decreto Municipal nº 436/2023 encontra-se devidamente publicado no **Diário Oficial do Município**, constituindo a regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços realizada no âmbito desta Administração Pública.

8.2.6. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização de **múltiplas fontes de pesquisa**, compreendendo o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o Banco de Preços e consulta direta a fornecedores do segmento**, tendo sido contatadas **10 (dez) empresas, das quais 03 (três) apresentaram cotações**, conforme demonstrado no documento de metodologia da pesquisa de preços. Os preços válidos obtidos foram analisados para formação do valor estimado da contratação, adotando-se a **mediana** como método para definição do preço de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, obrigando-se a corrigir as irregularidades constatadas e, quando necessário, substituir imediatamente os módulos sanitários portáteis que estiverem em desacordo com as exigências da Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.1.2. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, contribuições, seguros e demais despesas que incidam direta ou



indiretamente sobre a execução do objeto, não se transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução contratual, inclusive aqueles decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou representantes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.1.4. Responder integralmente por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada, de seus empregados ou prepostos, relacionados à execução do objeto, independentemente das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

9.1.5. Facilitar e colaborar com a atuação da fiscalização contratual, prestando prontamente os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados pela Contratante.

9.1.6. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de seus encargos e obrigações legais, não se transferindo ao Município de Senhor do Bonfim/BA a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.8. Adotar todas as medidas necessárias à segurança no transporte, montagem, instalação, utilização, manutenção e retirada dos módulos sanitários portáteis, prevenindo acidentes, danos materiais, riscos aos usuários e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

9.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção dessas condições.

9.1.10. Manter equipe, veículos, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos em quantidade suficiente para assegurar a adequada e tempestiva execução dos serviços.

9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos módulos sanitários disponibilizados e dos serviços prestados, mantendo-os em adequadas condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante todo o período de utilização.

9.1.12. Executar os serviços nas quantidades, datas, horários e locais estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, observando integralmente as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

9.1.13. Corrigir, reparar, refazer ou adequar, por determinação da Contratante, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, bem como substituir os módulos sanitários que apresentem defeitos, avarias, condições inadequadas de higiene, conservação ou funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



9.1.14. Observar os prazos estabelecidos para disponibilização, transporte, montagem e instalação dos módulos sanitários, mantendo comunicação com a Secretaria solicitante e com a fiscalização acerca das providências necessárias à adequada execução dos serviços.

9.1.15. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante e à fiscalização do contrato, preferencialmente por escrito, qualquer anormalidade, impedimento ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização.

9.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e sindicais relativos aos seus empregados e demais profissionais utilizados na execução contratual, inexistindo vínculo empregatício entre estes e a Contratante.

9.1.17. Não transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, a execução das obrigações assumidas, em conformidade com a vedação à subcontratação estabelecida neste Termo de Referência.

9.1.18. Cumprir as demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes aos serviços contratados.

9.1.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Emitir as respectivas Ordens de Serviço, informando à Contratada, com a antecedência estabelecida neste Termo de Referência, as quantidades de módulos sanitários portáteis necessários, as datas, os horários, os locais de instalação e demais informações indispensáveis à adequada execução dos serviços.

9.2.2. Proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, disponibilizando as informações e orientações pertinentes e assegurando o acesso de seus empregados, prepostos, veículos e equipamentos aos locais indicados para a instalação, manutenção e retirada dos módulos sanitários portáteis.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e a conformidade dos serviços com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

9.2.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção, inclusive reparo, manutenção ou substituição dos módulos sanitários, quando cabível.



9.2.5. Recusar, no todo ou em parte, os módulos sanitários disponibilizados ou os serviços executados em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

9.2.6. Exigir da Contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais, este Termo de Referência, o Edital e sua proposta, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

9.2.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os procedimentos e critérios de recebimento definidos para a contratação.

9.2.8. Realizar a medição e o ateste das **diárias efetivamente executadas**, por meio da fiscalização competente, considerando os quantitativos efetivamente solicitados e utilizados pela Administração e a regular execução dos serviços.

9.2.9. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente aos **serviços efetivamente executados, medidos e atestados**, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa.

9.2.10. Solicitar à Contratada, sempre que necessário, documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos relacionados à execução contratual, fixando prazo razoável para atendimento quando a providência não exigir cumprimento imediato.

9.2.11. Verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, adotando as providências cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

9.2.12. Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.13. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observadas as atribuições dos fiscais e do gestor contratual e os prazos estabelecidos na legislação aplicável.

9.2.14. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer alterações de datas, horários, locais ou demais condições relativas aos eventos que possam repercutir na execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2.15. Fornecer à Contratada as informações necessárias acerca das condições de acesso e instalação nos locais indicados para os eventos, quando tais informações forem necessárias à adequada execução dos serviços.

9.2.16. Adotar as providências administrativas necessárias à formalização de alterações, apostilamentos, prorrogações ou demais atos relacionados ao contrato, quando cabíveis e devidamente fundamentados, observada a legislação aplicável.



10. DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO.

10.1. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de execução dos serviços, a adequada conservação, higiene, segurança e funcionamento dos módulos sanitários portáteis disponibilizados, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas e, quando necessário, pela substituição dos módulos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.2. As solicitações de correção, manutenção, reparo ou substituição dos módulos sanitários poderão ser realizadas pela fiscalização do contrato ou por servidor devidamente autorizado pela Administração, devendo a Contratada adotar as providências necessárias nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3. A participação de empresas sediadas fora do Município de Senhor do Bonfim/BA não implicará qualquer custo adicional para a Administração em razão de sua localização. A Contratada deverá executar integralmente o objeto nos locais indicados nas respectivas Ordens de Serviço, inclusive na sede, distritos e povoados do Município, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias à execução, incluindo transporte, deslocamento, instalação, manutenção, limpeza, sucção, retirada dos módulos, pessoal, equipamentos, insumos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, os quais deverão estar contemplados nos preços contratados.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. A licitante, adjudicatária ou Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual e nas respectivas Ordens de Serviço, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no subitem anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, nos termos do art. 156, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Da Advertência

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme dispõe o art. 156, § 2º, da referida Lei.

Da Multa



11.4. A sanção de multa será aplicada à Contratada nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. A multa será calculada na forma estabelecida no Edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no Edital ou no instrumento contratual, conforme estabelece o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

11.4.3. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível, nos termos do parágrafo único do art. 162.

11.4.4. A aplicação da sanção de multa não excluirá a possibilidade de aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observado o devido processo administrativo.

11.4.5. Os valores correspondentes às multas regularmente aplicadas poderão ser descontados dos créditos ou pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados pelos demais meios legalmente admitidos, sem prejuízo da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 4º, da referida Lei.

11.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme o art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Declaração de Inidoneidade

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observadas as condições estabelecidas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Recusa do Adjudicatário

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7.1. A consequência relativa à perda da garantia de proposta prevista no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 somente será aplicável quando houver sido exigida tal garantia no procedimento licitatório, observadas as condições estabelecidas no Edital.

Da Responsabilidade pelos Danos

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme estabelece o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Processo Administrativo e do Direito de Defesa

11.9. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos, competências e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade a ser aplicada.

11.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma estabelecida pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Da Cumulação e Apuração das Infrações

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação, conforme o art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observadas as condições e garantias estabelecidas no art. 160 da referida Lei.

Do Registro das Sanções

11.12. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas pela Administração, para fins de publicidade, nos cadastros legalmente exigidos, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, na forma do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

Da Reabilitação

11.13. Será admitida a reabilitação da licitante ou Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa e o cumprimento das demais condições legalmente exigidas.

12. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que subsidiam a definição do valor estimado da contratação, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução do processo, especialmente:

Anexo I – Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços;

Anexo II – Documento de Metodologia da Pesquisa de Preços;

Anexo III – Cotações e demais documentos que subsidiaram a formação do preço estimado da contratação;

Anexo IV – Dotação Orçamentária.

Anexo V – Decreto Municipal nº 436/2023.

Anexo VI – Decreto Municipal nº 438/2023.

Senhor do Bonfim – BA, 18 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Tâmara Nicolle Freitas do Vale
Matrícula nº 8092